PROC. Nº 2906/09 PLL Nº 125/09

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº ₹3 /10 – CUTHAB AO VETO PARCIAL

Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em logradouros públicos do Município de Porto Alegre e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Parcial ao Projeto em epígrafe.

A justificativa do Veto Parcial diz que "a proposta de redação do "caput" do art. 4°, contida no Projeto em questão, afronta a regra geral prevista no art. 328 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 — Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que estabelece o período de 90 (noventa) dias para reclamações, por parte dos proprietários de veículos removidos das vias públicas.

Reza o art. 328 do CTB: "Os veículos apreendidos ou removidos a qualquer título e os animais não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à hasta pública, deduzindo-se, do valor arrecadado, o montante da dívida relativa a multas, tributos e encargos legais, e o restante, se houver, depositado à conta do ex-proprietário, na forma da lei."

Desta forma, pode-se concluir que a Lei Federal que disciplina a matéria, com abrangência nacional, estabelece prazo diverso do previsto no art. 4º do projeto em análise.

Isso posto, manifestamo-nos pela manutenção do Veto Parcial.

Sala de Reuniões, 8 de março de 2010.

Vereador Paulinho Ruben Berta, Relator.



PROC. N° 2906/09 PLL N° 125/09 Fl. 2

PARECER Nº 23 /10 – CUTHAB AO VETO PARCIAL

Aprovado pela Comissão em 09-03-10.

Vereador Elias Vidal - Presidente

Vereador João Pancinha

Vereador Engenheiro Comassetto - Vice-Presidente

ereador Nito Santos

Vereador Alceu Brasinha